Trave

Aos poucos, com a investigação que realiza-se são descortinados fatos e elementos, inclusive documentais, da mais alta importância, e que demonstram a participação do CIMI na estruturação de uma organização que nitidamente teve por objetivo desestabilizar o agronegócio, a propriedade privada, questionar o sistema e os poderes constituídos.

A conduta adotada por Dom Roque Paloschi em seu depoimento, de certa ironia, é verdade, com relação aos trabalhos, discurso subliminar e falsa subserviência para com os seus integrantes, em verdade, causa espécie, mas por outro lado, acaba por denunciar a conduta subrreptícia do CIMI, e sua culpa inescusável pelas acusações que lhe são direcionadas. Ao ser inquirido a respeito dos fatos envolvendo membros do CIMI na invasão da Fazenda Buriti, que como demonstrado pelos depoimentos dos Delegados da Polícia Federal que se fizeram presentes no local, respondeu que:

Pois é, então o Senhor há de convir que não estamos aplaudindo que nós nos envergonhamos do que o Senhor diz aí do Laptop de coisas assim, nós nos envergonhamos, mas como Presidente eu
não tenho como controlar aquilo que, vamos imaginar o Senhor né, um
funcionário seu, um assessor seu que não tem condições de controlar o

que carrega no celular ou no laptop ou no tablete, não tem condições né, não aplaudir nós nos envergonhamos mas eu não tenho como controlar né mas agora em relação pro outro lado da linha ou não, eu não tenho presente eu to longe daqui né e eu não tenho informações né agora se vocês tem a filmagem tudo.

A <u>dissimulação</u>, o <u>cinismo</u> da postura do presidente do CIMI são <u>repugnantes</u>. É um <u>desserviço à Igreja</u> <u>Católica</u>. Não se pode esperar uma conduta como essa de um religioso. Importante ainda consignar, repetir, que questionado no mesmo depoimento a respeito do que fizeram com o funcionário do CIMI flagrado com aquele material criminoso, no momento da invasão, respondeu que nada fora feito!

Como se denota da documentação apresentada por D. Roque Paloschi, notadamente o balanço do ano de 2013, foram recebidos pelo órgão, de organizações internacionais, mais de R\$ 7.000.000,00. No mesmo balanço consta que os gastos com membros do CIMI foi de mais de R\$ 4.000.000,00, quantia igualmente considerável.

153 France

Mas algo não bate, não fecha. Ora, o Presidente do CIMI, ao ser indagado se os missionários do CIMI recebem algo pelos trabalhos realizados, afirmou D. Roque Paloschi:

Não podemos negar porque eu assinei um termo e eu até trouxe a bíblia aqui para dizer, os nosso Missionários recebem uma ajuda mensal, recebem nós não podemos negar, receber uma ajuda mensal na média de dois salários mínimos pra coisas básicas né, e vocês como pais e mães sabem disso, coisa básica então recebe, quem presta serviços também recebe, recebe, também recebe pelo seu serviço e isso nós não estamos vendo nenhuma ilegalidade porque o CIMI é um órgão dentro do terceiro setor que no Brasil são mais de duzentos e noventa mil que prestam que tem direito a acessar recursos para exercer sua missão ou pros seus fins, nós não estamos vendo Senhor Deputado nenhuma crime estabelecer um valor mensal para os missionários do CIMI e pra quem presta serviço, agora nós também confessamos assim, que há uma algumas coisas que ficam assim, nós sentimos ofendidos, pedimos perdão né porque se ofendemos né, pedimos perdão eu acho que eu estou pagando um pouco a penitência né que o Senhor está dizendo embaixo ainda do ar né, haha, não é porque eu sou muito friorento então.

154 Zname

Estranho. Estranhíssimo! O CIMI em seu balanço afirma que gasta mais de R\$ 4.000.000,00 anualmente com pessoal, mas o seu presidente comparece a diz que seus missionários recebem apenas dois salários mínimos de ajuda de custo. Para onde vai o restante do dinheiro? Seria para projetos como aqueles firmados com o CAFOD?

E esse argumento falacioso a respeito do dispêndio de recursos do CIMI e a remuneração de seus missionários é reforçada no depoimento de Cleber Busato (fls. 925), ao afirmar que eu recebo uma subsistência, nós denominamos de subsistência missionária, para prover as necessidades de alimentação e despesas minhas e também, evidentemente, da minha família.

Considerando os noticiados mais de R\$ 4.000.000,00 gastos pelo CIMI em 2013 é de se questionar o que seria, no conceito do CIMI, subsistência.

Ainda, D. Roque Paloschi <u>mentiu</u> <u>desavergonha-damente</u> <u>aos membros da CPI</u>. Quando lhe fora mostrado o documento, o projeto do CAFOD, solicitando recursos para invadir propriedades privadas no Mato Grosso do Sul, mos-

trou desconhecimento. Depois de ver o documento, como se fosse realmente algo inédito, a respeito do tema se pronunciou:

Eu vou esperar os documentos. Agora Senhor Deputado, agora quando aparece a expressão aí 'retomada', não vou entrar no mérito das questões, mas toda ajuda que eventualmente o CIMI recebeu nesta rubrica, nesta rubrica, no português geral, seria muito mais esse caminho humanitário. Sementes, ferramentas de trabalho, questão de saúde, então são coisas assim. Mas pode ter, Senhor Deputado, Senhora Presidente, pode ter certeza, olhando nos teus olhos, a Senhora é vovó, não tenho a oportuno vir aqui e tentar enrolar vocês, porque nós vamos ver isso, vamos conversar com a Diretoria do CIMI, porque ver o que realmente tem.

Ora, mas fora o próprio Presidente do CIMI que na mesma ocasião, na mesma audiência, entregou um documento em que menciona que não há possibilidade de informar projetos do CIMI junto às comunidades indígenas, ou seja, não há informação de aplicação dos recursos sob a rubrica retomada para outros projetos, como ditos pelo presidente do CIMI, de natureza humanitária. O descompromisso com a

156 Znavé

verdade no depoimento do presidente do CIMI é algo estarrecedor.

Outro depoimento prestado em audiências realizadas na CPI que fora de suma importância, foi do indígena Ramiro Luiz Mendes (fls. 1005), que afirmou e confirmou, em verdade, a postura clandestina e perniciosa do CIMI nas aldeias, ao mencionar:

As vezes o CIMI esteve presente nas comunidades indígenas da Região de Tomé, em especial a minha aldeia Ipegue, o CIMI geralmente tem aparecido na aldeia meio que escondido nas aldeias não tem feito uma aparência um comparecimento nas aldeias com o objetivo correto, então eu quero começar dizendo que a atuação do CIMI nas aldeias é muito confusa é muito confuso para a comunidade indígena e às vezes apresentando propostas de projetos para a comunidade indígena às vezes incentivando fazendo comentários de que determinadas áreas das fazendas pertencia às comunidades indígenas da região. É importante eu dizer para a plateia aqui presentes que nós e principalmente eu enquanto cacique da aldeia Ipegue e não sou contra a retomada das terras indígenas, inclusive, faço parte e sou militante disse desde que seja a vontade nossa e da vontade da comunidade indígena. Das vezes que foi feito esse trabalho das retomadas, anterior a isso nas reu-

15t Znavie

niões que foram feitas nas aldeias e, inclusive, fui presidente da comissão em prol a retomada das fazendas das vezes que o CIMI participou das todas as reuniões quando eu era presidente o CIMI sempre se comprometia de que fariam projetos caso a gente fizesse a retomada faria um projeto para ajuda e custeio do povo indígena. Eu quero ser aqui categórico em dizer que somente se houve isso foi feito projeto e se foi aprovado ou não isso não chegou até as retomadas e muito menos as comunidades indígenas, certo. E a informação que nós temos e há outras pessoas que virão fazer parte do depoimento e dirá aqui que nós temos e há outras pessoas que virão fazer parte do depoimento e dirá aqui que realmente houve a aprovação de alguns projetos feita pelo CIMI que, inclusive, esses recursos nunca de fato chegaram às retomadas ou as comunidades indígenas. (SIC).

Esclarecedor o depoimento, ao demonstrar a conduta do CIMI. Prometendo dinheiro para as áreas de invasões. É uma forma de instigar a invasão, prometendo recursos e melhoria de condição de vida, mas na condição de que áreas sejam retomadas.



Sobre a atuação do CIMI para dividir as comunidades e também a conduta de Luiz Eloy, afirmou Ramiro Mendes que:

O Luiz Eloy, ele não é aldeado, os pais e os avós deles moram na Aldeia Ipegue, mas ele não foi criado na Aldeia Ipegue, foi criado mais fora na cidade né, e Luiz Eloy vem tentando indicar os Caciques os capitães ou lideranças. Ele vem fazendo isso dentro das retomadas, para que ele tenha o poder para que ele exerça o poder em cima dessas pessoas que ficam lá. Nas aldeias ele não tem essa influência até porque ele não é bem vindo nas aldeias, eu digo nas aldeias, nas aldeias ele não é bem vindo. Principalmente na minha Aldeia Ipegue onde ele mora ele, ninguém tem simpatia também pelo trabalho também dele. Então agora ele vem tentando inclusive na Fazenda Esperança ele tá tentando destituir o atual Cacique que representa aquela comunidade. Porque esse atual Cacique era companheiro fazia parte do grupo dele. Depois que ele soube de todos os trabalhos que o Luiz Eloy vem fazendo em relação aos projetos que ele consegue e não passa para a Aldeia, esse cidadão saiu fora, caiu fora, saiu da equipe. Então hoje o Luiz Eloy como ninguém tenta usar alguns moradores da Aldeia para tentar destituí-lo do cargo de Cacique né.

Por todos os depoimentos mencionados acima é possível demonstrar, concluir, igualmente ao que ocorreu

após a análise da prova documental, que há uma atuação direcionada do CIMI para incitar invasão de propriedades rurais e a violência no Mato Grosso do Sul.

Por certo que não há a possibilidade de transcrição de todos os depoimentos, devido ao volume e ao número de audiências, mas o que acima transcrito é suficiente para a formação do convencimento deste relator a respeito da responsabilidade do CIMI.

Importante destacar, ainda, que mesmo os depoimentos prestados nas audiências, em que pessoas se manifestaram a favor do CIMI, não podem ser considerados, ou serem considerados suficientes para infirmar os argumentos de que há responsabilidade do CIMI nas invasões de propriedades particulares no Mato Grosso do Sul.

Isso porque são depoimentos desconexos, muitos dos quais sem qualquer tipo de comprovação documental, ao passo que os depoimentos prestados nos autos que denunciam a participação do CIMI em verdade estão absolutamente em conjunto com as provas documentais dos autos. Como via de regra não se pode considerar uma única forma de prova

Jane

para a formação do convencimento do julgador, no caso, do relator, é necessário o cotejo analítico para que a conclusão a respeito da existência de um fato possa ser demonstrada.

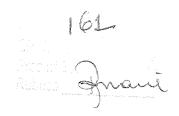
E, através dessa forma de analisar as provas dos autos é de se concluir que há a participação efetiva do CIMI nos atos mencionados na denúncia que deu origem à presente CPI.

Passa-se a seguir, a tratar da identificação dos responsáveis pelos atos que deverão ser objeto de apuração pelas autoridades competentes.

DA ATUAÇÃO ESPECÍFICA DOS MEMBROS DO CIMI

Tenho por claro, claríssimo, que houve participação da pessoa jurídica do CIMI na incitação à violência e invasão de propriedades privadas no Mato Grosso do Sul.

Ao contrário do que se pretendeu defender quando dos depoimentos prestados na CPI, não era nas assembleias das comunidades indígenas que se tomavam efetivamente as



decisões pelas invasões da propriedades. De alguns depoimentos prestados nessa CPI verifica-se que houve uma tendência de demonstrar que no momento das tomadas de decisões nas assembleias somente havia indígenas, e que todos os demais, não índios, integrantes de entidades não governamentais, eram convidados a se retirar do recinto.

Não se pode resumir a tomada de uma decisão com esse nível de complexidade e gravidade a uma única re-união.

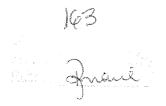
O que se verifica é que o CIMI, ao longo de mais de vinte anos, durante sua atuação diária nas comunidades indígenas, acabou por incutir esse pensamento de necessidade de terras e questionamento dos poderes constituídos. Foi um trabalho realizado de forma metódica e aplicada, ao longo de vários anos e que, quando da realização das assembleias dispensaria qualquer tipo de atuação de membros do CIMI na formação do convencimento, porque isso já vinha ocorrendo, há tinha ocorrido, em verdade, há muitos anos, nas formações de gerações que ocorreram pela atuação contínua do CIMI nas aldeias.

162 Juane

Por isso é frágil o discurso de que o CIMI não participava das reuniões em assembleias, pois ali havia membros, indígenas, todos já impregnados pelo pensamento questionador incutido pelo CIMI ao longo dos anos. Era nada mais do que a concretização, a formalização de um entendimento que vinha sendo pregado, impregnado nas mentes dos indígenas pelo CIMI através de seus integrantes.

Isso porque das condutas verificadas na presente CPI há várias implicações, tanto para a pessoa jurídica CIMI, quanto para seus integrantes. E isso também, tanto no campo cível quanto penal. Em meu entendimento a prática de ilícitos restou devidamente comprovada e, nos termos da legislação vigente, a prática de um ato ilícito leva à diversas consequências.

No campo cível, pode a pessoa jurídica ser responsabilizada por todos os prejuízos causados a quem quer que seja. Vale dizer, qualquer produtor rural que se sentir prejudicado pela atuação do CIMI pode, observadas as regras gerais da responsabilidade civil, inclusive os prazos prescricionais, tomar as medidas judiciais cabíveis.



De outro lado, é sabido que a pessoa jurídica, por se constituir em uma ficção jurídica, não pode ser considerada como sujeito ativo de um delito penal, senão seus dirigentes, representantes. E, no caso, a incitação à violência, à invasão de propriedades privadas, após as apurações das autoridades competentes, pode em tese caracterizar crime, a ser apurado na esfera penal.

Portanto, no que diz respeito à pessoa jurídica do CIMI, considerando que é responsável pelos atos de seus sócios (no caso dirigentes), prepostos, funcionários e colaboradores, ex vi do que disposto no art. 932, III e 933, ambos do Código Civil, é responsável por todos os prejuízos que, na esfera cível, tenham sido causados pela conduta adotada ao longo desses anos, comprovadamente de incitar a violência e a invasão de propriedades privadas no Mato Grosso do Sul.

A responsabilidade civil da entidade é inequívoca, em meu entendimento.

Não se pode admitir que uma entidade com a estrutura do CIMI, em várias unidades da Federação, não te-

164 France

nha conhecimento dos atos praticados por seus prepostos, funcionários ou dirigentes.

Em verdade, entendo como lamentável, para não utilizar expressões mais fortes, a postura adotada pelo presidente do CIMI, D. Roque Paloschi, um religioso, de comparecer em uma CPI, sob juramento, e afirmar que não tinha conhecimento, por exemplo, que os integrantes da entidade da qual preside (ainda que não presidisse naquele momento), estiveram ou estavam presentes, por exemplo, na Fazenda Buriti. De afirmar ainda que não tinha conhecimento de que Rui Marques de Oliveira, utilizando-se de nome falso, não tivera seu equipamento apreendido pela Polícia Federal e que desconhecia o material dentro do equipamento (apologia ao anarquismo e à prática dos mais variados crimes). O mesmo se pode dizer para o depoimento de Cleber Busato, que na qualidade de dirigente da entidade demonstrou mais desconhecimento dos fatos do que possivelmente o mais novo empregado da instituição. Com o devido respeito, é um desconhecimento que se aproxima perigosamente do cinismo, da

165 June

dissimulação, do desrespeito (como restou característico em relação ao CIMI) às autoridades e aos poderes constituídos.

Como a pessoa jurídica responde pelos atos praticados por seus agentes, independentemente de culpa e de conhecimento dos atos praticados, é inescapável a conclusão de que o CIMI possui responsabilidade pelos atos praticados.

Mas não acredito que o CIMI não tenha conhecimento dos atos praticados por seus agentes. Trata-se de estratégia, a conduta verificada pelos seus integrantes, que vem de cima, do órgão nacional, de forma deliberada e consciente, por isso tenho para mim que faltaram com a verdade os dirigentes do CIMI quando compareceram a esta CPI para dizer que não tinham conhecimento do ocorrido.

O documento que me permite essa conclusão, da falta de verdade da declaração dos dirigentes do CIMI, é a ata da XXI Assembleia Geral Ordinária do CIMI, realizada no ano de 2015, em que fora eleito D. Roque Paloschi para a presidência do órgão. Ora, as reuniões realizadas no evento, os títulos e as discussões, bem como as manifestações de todos dão conta, a mais não querer, que as condutas pratica-

166 Znaire

das pelos membros do CIMI no Mato Grosso do Sul são absolutamente consentâneas com os propósitos e metas do órgão nacional.

Assim, o CIMI, enquanto pessoa jurídica, em sua direção nacional, na pessoa de seus dirigentes, não só tinha conhecimento do que acontecia no Mato Grosso do Sul durante todos esses anos, como também chancelou, avalizou essa postura das mais variadas formas, inclusive sob o aspecto financeiro e jurídico.

Dito isso, passo a analisar a conduta individual dos integrantes do CIMI, que foram ouvidos ou não nesta CPI, para concluir pela sua responsabilidade e participação nos eventos.

Importante considerar que os vários membros do CIMI, integrantes ou não do quadro atual da entidade, tiveram fundamental participação para a criação dessa estrutura oculta, que agiu na surdina e clandestinidade durante todos esses anos, mais de vinte agora, para incutir o sentimento de desesperança, de descrença com relação às instituições, de questionamento do sistema, nas comunidades indígenas.

167 Pravi

Portanto, todos são responsáveis, na medida de suas atuações, pelos nefastos resultados desses vinte anos de atuação do CIMI no Mato Grosso do Sul. Digo nefastos resultados porque nada foi feito pelo CIMI a não ser criar a discórdia, a cizânia, a desarmonia. Não há prova nos autos de um único projeto realizado em favor das comunidades indígenas, embora isso tenha sido disponibilizado à entidade. Recebe milhões de reais por ano e não realiza um único projeto, o que não justifica sua atuação, ou pelo menos, mostra que é ineficaz.

Em relação aos seus membros é necessário constatar a responsabilidade de Nereu Schneider, Olívio Mango-<u>lin</u> e <u>Maucir Pauletti</u>.

São funcionários do CIMI em seu início de atuação no Mato Grosso do Sul, mas certamente possuem responsabilidade pelo ocorrido em várias propriedades do Mato Grosso do Sul. Em verdade, são eles os responsáveis pelo embrião da atuação do CIMI no Estado, por incutir esse novo pensamento nas comunidades indígenas a respeito da necessidade de aumentar o território.

168 Znane

Com relação a Nereu Schneider, além de missionário do CIMI, foi coordenador do órgão no Estado. A respeito de sua participação, vários depoimentos, inclusive o do próprio Maucir Pauletti confirmam sua vinculação às comunidades indígenas, suas constantes viagens para tratar com os indígenas.

De outro lado, no depoimento de Roseli Maria Ruiz da Silva restou claro que Nereu Schneider inclusive esteve em sua propriedade quando da invasão, demonstrando ingerência direta dos membros do CIMI em uma invasão de propriedade privada.

Não se pode ainda deixar de considerar que no início das atividades, na década de 90, eram poucos os funcionários do CIMI, de modo que é possível concluir que Nereu Schneider, na condição de coordenador da entidade, assumiu posição decisiva na postura com relação aos indígenas.

Ademais, considerando-se que mesmo pelo depoimento prestado por Maucir Pauletti era ele, Nereu Schneider, o responsável pela assinatura de cheques e pagamentos de

169 Anaire

valores e, considerando que o CIMI, naquela época, recebeu recursos para invasão de propriedades do CAFOD, conforme documentalmente comprovado nos autos, é de se concluir pela sua participação direta nos eventos.

Ainda, tanto Nereu Schneider tinha participação ativa e era responsável pela questão de recursos financeiros que posteriormente fora acionado judicialmente pela entidade sob alegação de desvios financeiros, certamente não para a invasão de propriedades, porque esses eram de conhecimento do CIMI, tendo em vista a presunção que trazem os documentos de solicitação de recursos para invasão de terras ao CAFOD, inclusive com depósito em conta corrente.

Com relação ao <u>Olivio Mangolin</u> e <u>Maucir Paulet-</u>
<u>ti</u>, a prova documental que instrui os autos é suficiente, por si, para concluir pela sua responsabilidade pelos atos de incitação à violência.

Foram os responsáveis, Olivio Mangolin e Maucir Pauletti, pela elaboração do projeto enviado ao CAFOD para solicitar recursos com o <u>deliberado intento de realizar a invasão de propriedades privadas</u>. Esse fato é inegável. Há

170 delet Propin June

a rubrica destinada à retomada de áreas, que nada mais é do que invasão de propriedade particular, como fiz questão de frisar anteriormente.

Ainda com relação a Maucir Pauletti ressoa evidente pelos demais elementos de prova dos autos, inclusive de seu próprio depoimento, que houve participação direta em invasão de propriedades, fornecimento de recursos financeiros e, ainda, orientação às comunidades indígenas. O livro de sua autoria é tido como espécie de cartilha para os membros do CIMI e, por conseguinte, para os indígenas, como instigação à invasão de propriedades privadas.

O tema do livro é realmente marcante. Talvez não haja forma mais cruel de um ser humano morrer do que retirando a própria vida. É o ato máximo do desespero, da desesperança, do descrédito para com as soluções aos problemas vividos. É chocante pensar que alguém retira a própria vida, dom divino que a todos é concedido. E não é necessário muito elucubrar para concluir que tema como esse realmente chama a atenção.

171 Znané

De outro lado, considerando-se a importância e o chamariz do tema, ao concluir que esses atos indesejados (suicídios entre os Guarani Kaiowá) ocorrem por causa da falta de terras, sendo esse livro publicado por um membro do CIMI, bancado pelo CIMI e certamente distribuído e discutido nas comunidades indígenas, não haveria solução diversa do que levar as comunidades à conclusão de que era necessário aumentar território.

Depois disso, de incutir essa necessidade de aumento de território vem a prática do CIMI, reconhecida inclusive por seus integrantes em despreocupadas declarações prestadas na imprensa e em publicações, de pregar que não há solução nas decisões a serem proferidas pela Justiça e pelos Poderes constituídos, que é necessário a *luta* pela demarcação, através da *ousadia* e da *teimosia* (palavras de ordem lançadas novamente na XXI Assembleia Geral Ordinária do CIMI), ou seja, pela contestação, pela incitação à violência e à invasão de propriedades privadas.

Por esse motivo, não tenho dúvidas de que esses três primeiros e proeminentes integrantes do CIMI, <u>Nereu</u>

172 Znar

Schneider, Olivio Mangolin e Maucir Pauletti, têm responsabilidade pelos atos ilícitos praticados em incitação à violência e invasão de propriedades privadas, isso sem contar com outros delitos, que serão apurados pelas autoridades competentes.

Outro integrante do CIMI que tem atuação comprovada em meu entendimento, é **Rogério Batalha**. Na qualidade de assistente jurídico do CIMI, participou de várias reuniões realizadas junto a comunidades indígenas, em que havia a suposta orientação jurídica, mas que nada mais era, conforme se constata da prova documental, do que orientação para a luta, para as retomadas de áreas e formas de resistência às ordens judiciais de reintegração de posse.

Nesse passo, importante considerar que a assistência jurídica fornecida pelo CIMI ao longo do tempo também se demonstrou em ser uma forma de incitar à violência, notadamente após o julgamento do caso Raposa Serra do Sol pelo Supremo Tribunal Federal.

Como se verifica das manifestações do corpo jurídico do CIMI, cujos integrantes em meu entendimento são

173 Juane

igualmente responsáveis pelos atos de incitação à violência, em suas orientações jurídicas fornecidas aos indígenas. Ora, como admitir que um profissional do direito compareça em uma comunidade indígena e abertamente fale a respeito dos direitos com relação à demarcação quando há decisões judiciais contrárias ao seu posicionamento? E são decisões proferidas pela mais alta Corte de Justiça do país. Como não entender um posicionamento como esse, de questionar um entendimento jurisprudencial consolidado como não sendo temerário? Ainda mais quando se trata de visitar indígenas em áreas invadidas ou em reuniões em que se está a deliberar pela invasão.

Em meu entendimento, a orientação jurídica não pode se prestar a esse tipo de conduta, em especial quando os destinatários da informação (jurídica). A assessoria jurídica no sentido de que há direitos originários, desconsiderando-se o direito de propriedade e as condicionantes do STF para a demarcação de terras indígenas é, em meu entendimento, desorientação, incitação à violência.

Anone

Também nessa linha é possível também encontrar a inolvidável responsabilidade de **Luiz Henrique Eloy**, assessor jurídico do CIMI, que nos últimos anos experimentou marcante atuação junto às comunidades indígenas.

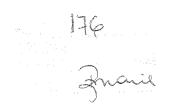
Há nos autos documentos, atas de reuniões, das quais participou Luiz Eloy, na qualidade de funcionário do CIMI, nitidamente utilizando-se de sua função para incitar os indígenas à resistência às ordens judiciais, falando da importância da invasão de propriedades. Suas manifestações nas redes sociais, de inequívoca agressividade, igualmente demonstram esse comportamento ilícito. O mesmo se pode dizer para as cartas abertas que foram enviadas a várias autoridades, a respeito da intenção deliberada de realizar as invasões de propriedades privadas como forma de pressão para a demarcação de terras indígenas.

Como se não bastasse a atuação institucional de Luiz Eloy no sentido de estimular a invasão de terras e o questionamento a decisões judiciais, há ainda uma prova contundente nos autos, de sua participação, e por conseguinte do CIMI, em invasão de terras particulares. É o que

175 Znaně

ocorre no caso da Fazenda Esperança, localizada no Município de Aquidauana, MS, em que estivera presente, inclusive mencionando de forma explícita que as leis brasileiras não são respeitadas pelos indígenas da etnia terena, que teriam regramento jurídico próprio. Inclusive é de se mencionar que esse tipo de comportamento se mostrou igualmente no caso da invasão da Fazenda Buriti, em Sidrolândia, MS, quando da tentativa de entrega de um mandado de reintegração de posse por parte de um Oficial de Justiça, rasgado por um indígena que expressamente mencionou que não respeitam as leis brasileiras, sendo que esse fato, notório, fora amplamente divulgado na mídia nacional.

E não se pode deixar de considerar ainda que no caso de Luiz Eloy, além de integrante do CIMI, o que por si seria suficiente para sua aceitação junto às comunidades indígenas, é também indígena, da etnia terena, o que reforça ainda mais a credibilidade de suas palavras perante seus pares, mas, por outro lado, aumenta em demasia sua responsabilidade.



Esse comportamento é certamente fruto da conduta e atuação do CIMI, através de seus integrantes, ao longo dos anos, de incutir essa perigosa concepção, no entendimento deste relator, de não respeitar as fronteiras entre os países, as soberanias nacionais. Em verdade, após o cotejo de todas as provas produzidas no processo, a despeito de ter sido possível (e por isso exitoso o desiderato) desnudar a conduta espúria do CIMI, absolutamente reprovável de manipular os interesses dos indígenas em prol de interesses inegavelmente escusos, e que igualmente terá suas responsabilizações com o rigor e urgência que o caso demanda, surge uma preocupação adjacente, da forma tomada por esse movimento, dos prejuízos já causados em gerações e gerações de indígenas que foram contaminados por esse pensamento anti-Brasil, anti-soberania, anti-ordem instituída.

A responsabilidade daqueles que, como Luiz Eloy, possuem não somente ascendência sobre seus pares, pois também se autodenomina como terena, mas que também possuem o conhecimento das leis, é ainda maior, pois possuem argumentos que seus interlocutores não podem refutar,

177 Iname

ou mesmo questionar. À míngua de elementos para discutir, bem como valendo-se do discurso que soa como música aos ouvidos daqueles que de tudo necessitam, é fácil convencer a respeito da necessidade de invasão de terras, de questionamento aos poderes constituídos como a única alternativa para saírem da miséria.

Outro ponto importante é que na qualidade de advogado, o Dr. Luiz Eloy teve inúmeras oportunidades para se manifestar, inclusive nessa própria CPI. Optou, todavia, pelo caminho inverso, de buscar na Justiça uma decisão que o autorizasse a permanecer em silêncio. Em outras palavras, adotou conduta típica do CIMI, de questionar os poderes e somente deles se utilizar quando em sua conveniência. Poderia ter apresentado não somente argumentos, mas documentos que comprovassem que não participou dos atos ilícitos praticados pelo CIMI e seus integrantes no Mato Grosso do Sul, mas optou pelo silêncio. Fora inclusive alertado por este relator na respectiva audiência se concordava que seu silêncio seria tido como que uma confirmação a respeito das acusações que lhe eram direcionadas, mas ainda assim perma-

178 Inaux

neceu inerte. Dúvidas não podem existir, portanto, de que efetivamente assumiu como verdadeiras todas as imputações que lhe foram direcionadas nos depoimentos prestados nessa CPI, bem como a respeito do teor dos documentos dos autos que assim igualmente permitem concluir.

Outro membro do CIMI com participação ativa nos problemas de segurança pública pela invasão de terras particulares no Mato Grosso do Sul foi seu coordenador regional, **Flávio Machado**.

Conhecido no meio, nas aldeias indígenas e também por produtores rurais, não fez questão, em momento algum durante os anos passados, de esconder seu posicionamento a respeito da questão, de seu entendimento sobre a necessidade de invasão de propriedades particulares como forma de pressão para que, no seu entendimento, os direito dos indígenas fossem preservados.

Atuando sempre na <u>surdina</u> e na <u>clandestinida-</u>
<u>de</u>, não aparecendo publicamente nas ocasiões em que pudesse restar comprometido, não deixou de praticar os atos
nocivos que pudemos verificar durante os trabalhos desta

179 Frank

CPI de incitação à violência e invasão e propriedades, bem como de questionamento das autoridades constituídas.

Durante a invasão da Fazenda Buriti, em Sidrolândia, MS, Flávio Machado não somente fora flagrado no local, mas também expressamente se manifestou perante os indígenas, no dia da invasão, incentivando e parabenizando o ato praticado, em postura de total irresponsabilidade, considerando-se os resultados, sabidos, que acabaram se confirmando posteriormente quando da resistência dos indígenas.

O ato praticado por Flávio Machado nessa ocasião é de <u>inegável gravidade</u>, pois acabou por <u>estimular a resistência a uma ordem judicial</u>. O fato de ter convidado outras entidades para participar daquele momento somente aumenta ainda mais a sua responsabilidade. Isso porque resta nítido que o objetivo era fornecer um pseudo sentimento de segurança para os indígenas de que mesmo resistindo ao cumprimento da ordem judicial, ainda assim haveria apoio e auxílio de outras entidades que não somente o CIMI. A temeri-



dade da conduta nesse caso somente faz se tornar mais clara.

A postura de Flávio Machado naquele momento fora ainda mais grave. Isso porque além de ter incitado anteriormente à invasão de propriedades, naquele momento o incentivo era relacionado à <u>resistência ao cumprimento de uma ordem judicial</u>, de <u>enfrentamento às forças policiais</u>.

Ainda, Flávio Machado era o <u>coordenador regio-</u>
<u>nal do CIMI</u> em todo esse período, sendo de seu conhecimento e obviamente aquiescência as condutas e atos praticados por membros do CIMI em aldeias indígenas.

Não se pode ainda negar que há prova, inclusive testemunhal, demonstrando que Flávio entregou dinheiro para indígenas e que referido recurso, com seu conhecimento, fora utilizado para a compra e armamentos.

A denominada <u>irmã</u> <u>Joana</u> igualmente deve ser responsabilizada. Com atuação marcante nas comunidades indígenas, também estava presente no momento da invasão da Fazendo Buriti, em Sidrolândia, MS, manifestando-se expressamente o regozijo de ver a invasão e o dano à proprie-

181 Janane

dade privada, parabenizando os esbulhadores e, mais do que isso, incentivando a resistência ao cumprimento da ordem judicial de reintegração de posse, que veio a redundar na tragédia já mencionada.

Isso sem contar com o possível crime de falsidade ideológica por ela praticado durante os trabalhos desta CPI. Isso porque enviou ofício a esta CPI informando que não deporia porque não faria parte do CIMI. Todavia, como confirmaram os depoimento dos autos, inclusive de D. Roque Paloschi e Cleber Busato, Irmã Joana é integrante do CIMI. Ainda, na degravação da reunião realizada na invasão da Fazenda Buriti, em Sidrolândia, MS, em que restou demonstrado que os membros do CIMI compareceram para incitar a violência, a Irmã Joana se apresenta como integrante do CIMI! Ora, como então aceitar que envie uma correspondência a essa CPI para informar que não deporia porque não era integrante do CIMI? Essa conduta mostra o descaso, o desrespeito dos integrantes do CIMI para com os poderes constituídos, para com o sistema, ao que tudo indica, seguindo fielmente a cartilha pregada por Paulo Suess.

182 Travé

Lindomar Terena e o Professor Alberto, também no entendimento deste relator, devem ser responsabilizados pelos atos que levaram à invasão de propriedades privadas no Mato Grosso do Sul e também por incitação à violência.

Verifica-se que a criação desse suposto conselho terena foi um dos responsáveis pela radicalização dos movimentos e, quando se analisa a sua composição, de membros ligados umbilicalmente ao CIMI, não é tarefa difícil concluir por que motivos isso ocorreu.

Lindomar Terena é integrante desse conselho terena que, aparentemente, fala pela etnia em órgãos públicos e demais eventos externos. O mesmo ocorre para o Professor Alberto e também para Luiz Eloy, sendo que em relação a este último já foram tecidas as considerações sobre sua atuação e responsabilidade.

Referido conselho, como se verifica das provas produzidas nos autos, tem por finalidade ser a reunião das várias aldeias da etnia terena, de modo a unificar os posicionamentos e entendimentos de questões relacionadas aos interesses da comunidade indígena. Ocorre que também pela

183 Znave

análise documental é possível afirmar que esse conselho não conta com o apoio da etnia, verificando-se inclusive que fora criado com o apoio e participação do CIMI (até mesmo porque seus integrantes são do CIMI) para conferir legitimidade às decisões tomadas por este conselho, uma pseudo legitimidade.

Conforme se denota da documentação acostada aos autos, há uma substancial contestação por parte de vários caciques com relação à legitimidade desse conselho para tomar decisões em nome do povo terena, bem como acusações sérias de que seriam eles (esses mesmos integrantes do CIMI), os responsáveis pelo clima de divisão entre os indígenas, o que tem sido em verdade prejudicial à defesa de seus interesses.

No depoimento prestado por Fábio Lemes (fls. 635), cacique da Aldeia Argola, a respeito da participação e envolvimento de Lindomar Terena com o CIMI menciona que como já ouvimos, também, a fala dos caciques anteriores, que fala o nome do Conselho Terena, na pessoa do Lindomar, então ele tem envolvido nessa questão, juntamente com o CIMI.

184 June

Ao ser inquirido pela Presidente desta CPI, a respeito da relação entre Lindomar, o Conselho Terena e o CIMI, responde Fábio Lemes (fls. 635) que quando eles fazem reunião eles falam, orientam as pessoas para não sair: 'Temos que ficar, pois essa terra é nossa'. Então, nós temos que tomar a nossa decisão e permanecer nesse lugar. Só que a pergunta que estava comigo naquele momento, e o que me preocupou muito, foi a questão das crianças, dos idosos, então era essa preocupação que eu tinha naquele momento, pois quando chega uma ordem judicial para a que gente saia daquele lugar, a gente não pode permanecer e falar: 'Não, aqui é nosso e daqui nós não vamos sair'.

O depoimento do cacique Fábio Lemes traz ainda importantes elementos para entender e ratificar a compreensão de que o CIMI age na surdina, na clandestinidade, plantando a discórdia para colher os frutos pretendidos. Perguntado pelo Dep. Onevan de Matos se o CIMI participava nos momentos de retomada e como se davam as reuniões em que o CIMI orientava à não sair das áreas invadidas ou a realizar as invasões, respondeu (fls. 636):

Como já é o Conselho Terena o líder já é orientado pelo CIMI. O CIMI não se faz presente. (...). Na hora da mobilização quem enfrenta os problemas são os indígenas mesmo. Entendeu? Então, na hora daquele pavor que aconteceu lá o CIMI não compareceu? (...) O CIMI nunca faz reunião com a comunidade, mas sim com os lideres. (...). Agora, quanto à questão também do CIMI, dificilmente faz reunião com a comunidade como essa, eles fazem reunião com a diretoria, particular, e quando termina a reunião o líder convoca, vai conversar sobre a indicação dele, a confiança deles, não sei, e juntam a quantia de pessoas para irem a tal lugar, e nós vamos sair daqui de madrugada, nós vamos ter que ir lá, então eles trabalham dessa forma. A cada retomada, a cada acampamento que acontece há um recurso que será destinado para aquela retomada.

Importante ressaltar essa última parte do depoimento, como prova inconcussa da participação do CIMI no
financiamento das invasões, ou seja, demonstrando que os
valores repassados por outras entidades, dentre elas o CAFOD, real e efetivamente são utilizados para invasão de propriedades privadas.

186 Znauj

Sobre a conduta de Lindomar, Professor Alberto e Luiz Eloy, na qualidade de integrantes do Conselho Terena, restou consignado por Fábio Lemes (fls. 638) que:

Falaram para mim que faltou uma filha desse documento, mas quem está por dentro desse Conselho Terena é o Professor Alberto, o Vereador Arildo, não me recordo mais, mas eu tenho esse documento, pois a gente fez um relatório e eu entreguei para o Doutor Marcelo, está tudo lá com ele. Então, são as pessoas que estão por dentro desse movimento, os caciques já estão esquecidos, eles não têm contato com os caciques. Eles que estão fazendo o movimento, eles que estão andando, falando em nome de todos na aldeia.

Sobre a conduta e postura do CIMI na articulação das invasões e financiamento, ou seja destinação dos recursos para bancar as invasões, importante ainda citar o trecho seguinte do depoimento de Fábio Lemes (fls. 639), ao afirmar que:

Com certeza é o CIMI, porque quem articula é o Conselho Terena, entendeu? Então, como cacique, eu fico muito preocupado, porque eu tenho a minha comunidade para cuidar, fico correndo pra lá e pra cá e não temos esse recurso.

O fato de Lindomar Terena e o Professor Alberto não serem funcionários registrados do CIMI não lhes retira a responsabilidade pelos eventos, mesmo da pessoa jurídica (CIMI) pelos atos por eles praticados. Isso porque, como se denota do depoimento de Cleber Buzato, a pessoa de nome Mathias Beno que inclusive fez publicações extremamente agressivas em seu Facebook a respeito de parlamentares integrantes desta CPI, é membro do CIMI, embora não esteja registrado como funcionário.

Vale dizer, não é o registro no livro de empregados, exclusivamente, o responsável pela vinculação ou ligação com o órgão.

Egon Heck também deve ser responsabilizado igualmente pela conduta ilícita apurada de vários outros membros do CIMI. Fora um ativista inegável no CIMI em relação às questões indígenas. Um artigo de sua responsabilidade publicado no site de Paulo Suess, outro membro integrante do CIMI, bem demonstra o radicalismo da conduta:

"Não aguentamos mais, tantas promessas de cada presidente da Funai ou da República que vem nos visitar prometendo



devolver nossas terras, usando de nossas esperanças para prometer mais prazos de demarcação que nunca são cumpridos. O que nos chega realmente são mais cruzes para colocar nos túmulos de nossas lideranças assassinadas pelos fazendeiros do agronegócio. Por isso, não vamos mais esperar! Nosso prazo acabou! Vamos fazer a retomada de nossas terras até o último guerreiro!" Essas palavras dos Kaiowá Guarani expressas no documento final da Aty Guasu realizada na Terra Indígena Rancho Jacaré, no município de Laguna Carapã expressa a dramática situação por que passam as comunidades nos confinamentos e acampamentos à beira das estradas. Reflete de maneira contundente a consciência dos direitos e a resoluta decisão de lutar pelos seus tekohá, territórios tradicionais. Desta vez não apenas estão fazendo um apelo e dando prazos. Decidiram por medidas mais extremas, como levar a denuncia contra o Estado brasileiro à OEA, conforme expressa o documento da Aty Guasu: "Diante da morosidade em garantir nossas terras; da violência a qual nossas lideranças e comunidades estão submetidas e do genocídio consequente desta ausência efetiva do estado em nos proteger e devolver nossas terras. Decidimos efetivar a denúncia contra o estado brasileiro na corte interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos -OEA." A questão da não demarcação das terras Kaiowá Guarani no Mato Grosso do Sul, parece um drama surrealista. É inacreditável o menosprezo com que os governantes tripudiam sobre as leis e a

Constituição, descumprindo prazos e obrigatoriedade de demarcar todas as terras indígenas há 34 anos. Três presidentes da ditadura militar, e depois cinco presidentes que fizeram e estão fazendo a transição para a democracia política com ditadura econômica do sistema neoliberal capitalista. Infelizmente o atual governo segue o mesmo caminho, sendo provável que Dilma, daqui dois anos e meio diga o mesmo que Lula ao deixar o governo "Fiquei em dívida com os Guarani"! Já passaram mais de mil dias, mais de três anos do prazo para que os relatórios de identificação das terras Kaiowá Guarani terem sido publicados. O prazo estabelecido pelo Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado pelo Ministério Público Federal, a Funai e lideranças indígenas estabeleceu a data de 30 de junho de 2009 para que os relatórios tivessem sido concluídos e publicados. Isso sob pena de multa diária de mil reais. Ou seja já a Funai-governo deveriam pagar mais de um milhão de reais. Já seria um bom recurso para agilizar os processos de reconhecimento e demarcação das terras dessas comunidades. Outra questão de terra com relação às quais os participantes da Aty Guasu tomaram uma firme decisão foi com relação às terras cujos processos de regularização estão paralisados em função de decisões judiciais que nunca são julgadas: "Temos várias terras que já foram inclusive homologadas e nosso povo continua morando a beira das estradas, enquanto fazendeiros destroem nossas terras. Em 1 ano vamos re-

190 Januar

cuperar estas terras que o poder judiciário nos nega violentando nosso povo." $_{12}$

A postura de Egon Heck, nesse caso, é absolutamente consentânea com os demais elementos de prova dos autos, de demais integrantes do CIMI, de incitar a violência, à invasão de propriedades como a única forma de solucionar os problemas da comunidade indígena. Verifica-se que o CIMI coloca a recuperação de territórios como a condição sine qua non para que a dignidade das comunidades indígenas seja restabelecida, olvidando questões de máxima relevância, como é o caso de saúde e educação para as comunidades.

O <u>descompromisso</u> <u>com</u> <u>a verdade</u>, com a ordem pública, e com a legalidade, resta evidenciado na conduta de Egon Heck que, igualmente no entendimento deste relator, é responsável pela incitação à violência.

Como se observa das considerações acima, foram tecidas considerações a respeito da responsabilidade de pessoas vinculadas diretamente à atuação no Mato Grosso do Sul.

¹² http://paulosuess.blogspot.com.br/p/povos-indigenas.html.

191

Ainda, entendo que da mesma forma deve ser responsabilizado Rui Marques de Oliveira, que esteve presente no dia da Fazenda Buriti, em Sidrolândia, MS.

Como se verifica, da prova dos autos, <u>Rui Marques Oliveira</u> estava presente no momento da resistência à reintegração de posse na Fazenda Buriti, em Sidrolândia, MS, juntamente com outros membros do CIMI.

E, como restou demonstrado dos demais documentos dos autos, todos os membros do CIMI que estavam no local estavam, deliberadamente, a incitar a resistência à ordem judicial de reintegração de posse.

Como não bastasse, o equipamento apreendido com Rui Marques Oliveira dá importantes mostras da conduta do CIMI e de seus membros. Fora encontrado com referida pessoa uma manual de anarquismo, no qual era possível obter instruções para a prática dos mais variados crimes, muitos deles inclusive vinculados a atitudes que podem ser consideradas terroristas.

Pelo só fato de o Rui Marques Oliveira estar presente no local em que havia resistência a ordem judicial se-

192 France

ria suficiente para caracterizar a incitação à violência, o desrespeito às ordens judiciais (desobediência), de modo que entendo igualmente pela sua responsabilidade nos ilícitos apurados pela presente CPI.

Cabe agora tratar da responsabilidade de dirigentes nacionais, no caso o atual Presidente do CIMI, <u>D. Roque</u>

<u>Paloschi</u>, bem como de <u>Cleber Buzato</u>, seu secretário executivo.

D. Roque Paloschi, a despeito de ter sido nomeado presidente do CIMI em 2015, sempre exerceu cargos de relevância no órgão, possuindo atuação marcante na entidade, bem como ativismo inequívoco na questão indígena, tanto que fora nomeado presidente da entidade.

Com relação ao depoimento prestado na CPI é importante tecer considerações a respeito de seu comportamento, totalmente diverso daquilo que se verifica em suas demais manifestações, quando somente na presença de indígenas, ou quando no conforto e segurança do obscurantismo com que é habituado a atuar o CIMI.

Aquela figura ostensiva, agressiva, acusadora do agronegócio como representante do latifúndio improdutivo, das mazelas e vilipêndios cometidos contra os indígenas, mostra-se dócil, até mesmo subserviente perante os parlamentares que tinham, como têm contundentes elementos para responsabilização da entidade da qual é o atual presidente.

Inadmissível que um presidente de um órgão organizado como CIMI compareça a uma CPI e, por exemplo, afirme que não tem conhecimento de que seus funcionários estiveram presentes em determinada invasão de terras.

Não pode validamente afirmar que há um genocídio no Mato Grosso do Sul, provocado por produtores rurais contra indígenas, quando os dados da Segurança Pública do Mato Grosso do Sul mostram completamente o contrário, ou seja, de que são os indígenas em maior número os responsáveis pelo assassinato de indígenas. Não pode se utilizar da demagogia, da mentira, do discurso do ódio para imputar aos produtores rurais a responsabilidade pelas mazelas enfrentadas pela comunidade indígena. Não é esse o comportamen-

194 Anail

to que se espera do presidente de uma entidade. Não é esse o comportamento que se espera de um religioso, representante da Igreja Católica, falando em nome da Boa Nova. Esse não é um comportamento compatível com a lei dos homens e lei de Deus. A reprimenda a esse tipo de conduta deve ser a mais veemente possível.

Não se pode deixar de frisar que causa indignação, perplexidade e repulsa o fato de que uma entidade ligada à Igreja Católica, certamente sob seu conhecimento, tenha causado tantos prejuízos. Prejuízos aos produtores rurais, muitos dos quais ouvidos na CPI, que tiveram dilacerados seus projetos, interrompidos definitivamente seus sonhos, feridos de forma frontal em sua crença com o Estado de Direito, a despeito de terem todo o respaldo jurídico para sua posição.

Prejuízos para os indígenas, que foram nitidamente manipulados ao longo de mais de uma década. Que tiveram incutido em seu pensamento, de forma dolosa, maquiavélica e nefasta, a desesperança, o descrédito às instituições, aos poderes constituídos.

195 Frank

Ademais, no vídeo gravado quando de uma audiência pública, o denominado culto ecumênico realizado nesta Casa de Leis por comunidades indígenas, houve a manifestação de D. Roque Paloschi. Aquela manifestação, a despeito de ter se dado também na Assembleia Legislativa, ocorreu em situação de conforto, quando mostrou coragem e valentia que não foram demonstrados quando defrontado com os parlamentares desta CPI. Naquela ocasião não poupou palavras para demonstrar seu pensamento a respeito dos direitos das comunidades indígenas e da falta de direito dos produtores rurais, bem como de sua responsabilidade pelo simples fato de serem proprietários rurais. Não fez questão de demonstrar preocupação com suas colocações, com um discurso sectário, de nítido convite ao ódio, o que, repito, não é condizente com a figura do religioso. Em verdade, após analisar todas as provas e documentos dos autos <u>é</u> possível afirmar que o CIMI tem prestado um desserviço à Igreja Católica.

A situação é de gravidade extrema e reclama uma resposta igualmente extrema por parte dos poderes constituídos a esse ataque desferido pelo CIMI à soberania nacional,

196 Phail

a despeito dos gritos e ironias que certamente serão desferidos contra esse posicionamento, ao argumento de que seria uma conclusão fantasiosa, de que o CIMI não teria poderes para tanto.

É analisando a influência estrangeira nesse projeto, representada não somente pelos recursos financeiros, mas também pela atuação de estrangeiros no projeto, bem como a promiscuidade do relacionamento do CIMI em relação a esses escusos e inconfessáveis objetivos que se pode concluir pela gravidade da situação.

Cleber Buzato, em meu entendimento, deve ser igualmente responsabilizado pelos ilícitos noticiados acima. Na qualidade de secretario executivo do CIMI, durante vários mandatos, sempre teve participação ativa no Mato Grosso do Sul e certamente em todos os projetos e decisões do CIMI com relação à estratégia de invasão de terras e incitação à violência no Estado de Mato Grosso do Sul.

A respeito dessa postura questionadora por parte do CIMI, de desestabilizar o agronegócio, foi marcante o depoimento prestado por Cleber Buzato no sentido de confessar

197 Anavie

expressamente que o CIMI fora também responsável pela campanha de boicote à soja e carne produzidos no Mato Grosso do Sul. Trata-se de uma campanha com indeléveis traços difamatórios, prejudicando sobremaneira toda a sociedade sul-mato-grossense, acusando de assassinos todos os produtores rurais do Estado. Em verdade, essa campanha é um despautério, demonstrando de forma bem clara a forma de agir do CIMI, pautado em mentiras, manipulação dos fatos, difamação, infâmia, ignominiosa.

Ora, como um secretario executivo de uma entidade como o CIMI, de atuação nacional, pode afirmar expressamente que o soja e carne do Mato Grosso do Sul possuem sangue de crianças indígenas? Os produtores rurais não são os responsáveis pelos problemas enfrentados pelas comunidades indígenas. Após a conclusão dos presentes trabalhos e das estarrecedoras provas da forma como age o CIMI nas comunidades indígenas, esse relator se convenceu, finalmente, que o maior responsável pelos problemas causados às comunidades indígenas ao longo desses anos foi o próprio CIMI. Típico <u>lobo</u> <u>em pele</u> <u>de cordeiro</u>. Mas a verdade há



Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/2001-81

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro o 1º volume que faz parte dos autos do Processo nº 363/15, que tem como assunto a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, tendo em vista o objetivo de apurar a responsabilidade do CIMI – Conselho Indigenista Missionário, na incitação e financiamento de invasões de propriedades particulares por indígenas em Mato Grosso do Sul, APENSO RELATÓRIO FINAL, iniciando no número 001 e findando no número 198 a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Campo Grande (MS), 13 de maio de 2016

ROSEMARY PEREIRA BELINATI

Matrícula nº 3502 AL/MS